

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.013</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FSLF</b>	Data Vigência: <b>04/11/2020</b>	Rev.: <b>08</b>

## ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA .....	2
3	DEFINIÇÕES .....	2
4	DIRETRIZES.....	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE .....	11
6	CONTROLE DE REVISÃO .....	11
7	ANEXOS.....	12

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ariane dos Santos Barroso Data: 28/04/2020	<u>Revisão</u> Ariane dos Santos Barroso Matheus da Silva Galvão Mateus dos Santos Sá Pamela Aline Lima Santana Rafaella Oliveira Goulart Victória Kethlen Vieira Coelho Data: 03/11/2020	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 04/11/2020

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.013</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FSLF</b>	Data Vigência: <b>04/11/2020</b>	Rev.: <b>08</b>

## 1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos exclusivamente aos alunos dos cursos de graduação presencial da Faculdade São Luís de França no semestre 2021.1.

## 2 ABRANGÊNCIA

- Faculdade São Luís de França.

## 3 DEFINIÇÕES

- FSLF - Faculdade São Luís de França.
- NA – Não se Aplica.

## 4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 4.1 ESPÉCIE DE BENEFÍCIOS

#### 4.1.1 Desconto por Antecipação da Matrícula

**4.1.1.1** A FSLF concederá 10% de desconto na primeira mensalidade de 2021.1 para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (pagamentos efetivados entre 01/11/2020 a 15/01/2021).

**4.1.1.2** Dos Requisitos e Condições:

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.013</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FSLF</b>	Data Vigência: <b>04/11/2020</b>	Rev.: <b>08</b>

- 4.1.1.2.1** Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre vigente à promoção e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.
- 4.1.1.2.2** Para ter acesso a campanha, o aluno deverá abrir o processo “Antecipação de pagamento” no Magister.
- 4.1.1.2.3** O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2020.2, contudo deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.
- 4.1.1.2.4** O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 20/01/2021, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição.
- 4.1.1.2.5** Caso o aluno esteja com alguma mensalidade em atraso no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2021.1, o valor desse pagamento será revertido para abatimento da mensalidade vencida do semestre em curso, permanecendo em aberto as diferenças de valores que subsistam e a matrícula 2021.1, sem o desconto de antecipação.
- 4.1.1.2.6** Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2021.1), a denúncia contratual seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.
- 4.1.1.2.7** O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2021.1.
- 4.1.1.2.8** O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo.
- 4.1.1.2.9** O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.013</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FSLF</b>	Data Vigência: <b>04/11/2020</b>	Rev.: <b>08</b>

#### **4.1.2 Desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade**

- 4.1.2.1** Os pagamentos efetuados até o dia 20 do mês de vencimento, incluindo a 1ª mensalidade de cada semestre, terão 30% de desconto sobre o valor da parcela. Depois do dia 20 do mês de vencimento não será concedido este tipo de desconto e após o vencimento da mensalidade incidirão multa e juros. Condição válida até o final do curso.
- 4.1.2.2** Serão elegíveis ao desconto por antecipação os alunos calouros ingressantes a partir de 2019.1.
- 4.1.2.3** Este desconto se acumula aos demais descontos previstos neste regulamento, exceto o desconto para alunos veteranos – ingressantes até 2018.2.

#### **4.1.3 Desconto por Pagamento Antecipado do Semestre**

- 4.1.3.1** Para o caso de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto matrícula, do primeiro semestre de 2021.
- 4.1.3.2** Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula.
- 4.1.3.3** Este desconto é cumulativo aos demais previsto dessa política.

#### **4.1.4 Desconto Para Alunos Veteranos – Ingressantes até 2018.2**

- 4.1.4.1** Aos alunos ingressantes na Faculdade São Luís até o período de 2018.2 será ofertado o desconto incondicional de 30% em todas as mensalidades contratadas, até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial.
- 4.1.4.2** Este desconto é cumulativo a todos os outros previstos na Política de descontos Institucional, exceto ao desconto por pagamento antecipado da mensalidade.

#### **4.1.5 Desconto Para Portador de Diploma**

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.013</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FSLF</b>	Data Vigência: <b>04/11/2020</b>	Rev.: <b>08</b>

**4.1.5.1** Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras Instituições de Ensino Superior, que efetuarem a matrícula na FSLF em 2021.1 terão direito à isenção da matrícula (primeira mensalidade 2021.1) e 20% de desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial dos cursos/modalidades e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

**Parágrafo único:** Desconto Portador de Diploma cumulativo ao desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade (item 4.1.2).

#### **4.1.6 Desconto Convênio Empresa**

- 4.1.6.1** Nos convênios firmados com empresas/associações poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da Faculdade São Luís de França.
- 4.1.6.2** Os convênios serão regidos por contrato entre a empresa e a IES, respeitando o prazo de vigência do mesmo. As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio.
- 4.1.6.3** Destaca-se que o desconto não se aplica a primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

**Parágrafo único:** Desconto cumulativo ao desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade (item 4.1.2).

#### **4.1.7 Desconto Para Reabertura de Matrícula**

- 4.1.7.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2021.1, terão isenção do

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.013</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FSLF</b>	Data Vigência: <b>04/11/2020</b>	Rev.: <b>08</b>

pagamento da primeira mensalidade, além de 30% de desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial dos cursos/modalidades e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

**4.1.7.2** O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente. No caso de negociação realizada através da empresa parceira, o processo de reabertura de matrícula será possível em caso de negociação total do débito via cartão ou boleto.

**4.1.7.3** O Processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem **matrículas trancadas** referentes aos anos **2016 a 2020**. Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo, conforme edital da COMPESE.

**Parágrafo único:** Desconto cumulativo ao desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade (item 4.1.2).

#### **4.1.8 Campanha Indique um Amigo**

**4.1.8.1** Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2021.1. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

#### **4.1.9 Campanha de Transferência Externa**

**4.1.9.1** O aluno matriculado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a Faculdade São Luís de França no primeiro semestre de 2021 será beneficiado com a isenção da matrícula e desconto de 20% em todas as mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

**4.1.9.2** Dos Requisitos e Condições:

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.013</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FSLF</b>	Data Vigência: <b>04/11/2020</b>	Rev.: <b>08</b>

- 4.1.9.2.1** Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial dos cursos de graduação, no semestre vigente a promoção, e realizar o processo de transferência externa para a Faculdade São Luís de França, apresentando os documentos previstos em edital.
- 4.1.9.2.2** A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o 30/04/2021.
- 4.1.9.2.3** O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no site da IES.
- 4.1.9.2.4** Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.
- 4.1.9.2.5** O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- 4.1.9.2.6** Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.
- 4.1.9.2.7** O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela Instituição.

**Parágrafo único:** Desconto cumulativo ao desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade (item 4.1.2).

#### **4.1.10 Desconto para Calouros – Ingressante Através do ENEM/Vestibular**

- 4.1.9.1** Os alunos ingressantes através do processo seletivo ENEM/VESTIBULAR pagarão o valor de R\$59,00 na matrícula (primeira mensalidade) de 2021.1 e terão 20% de desconto nas demais mensalidades até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.013</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FSLF</b>	Data Vigência: <b>04/11/2020</b>	Rev.: <b>08</b>

**Parágrafo único:** Desconto cumulativo ao desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade (item 4.1.2).

#### **4.1.11 Desconto Família**

**4.1.11.1** Cada familiar matriculado será beneficiado com 10% de desconto nas mensalidades vincendas do semestre, exceto na primeira mensalidade (matrícula), concedido através de abertura de processo “Desconto família” no sistema Magister, devendo anexar um documento que comprove o vínculo parentesco.

**4.1.11.2** Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso, os membros familiares perderão o desconto.

**4.1.11.3** O desconto é válido para Pais, filhos, irmãos e cônjuges.

**Parágrafo único:** Desconto cumulativo ao desconto por Pagamento Antecipado da Mensalidade (item 4.1.2).

## **4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE**

**4.2.1** Os alunos que estiverem na modalidade de contratação Proporcional devem expressar a solicitação do regime excepcional via processo de ajuste de parcelas no Magister, com alocação obrigatória mínima de 60% do número de créditos de sua periodização prevista na matriz curricular do seu curso, sendo a sua concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação.

**4.2.1.1** Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas para o primeiro semestre de 2021.

**4.2.1.2** Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ocorrer até 30/04/2021.

**4.2.2** Forma de Concessão do Desconto da Proporcionalidade:

**4.2.2.1** Casos de processos abertos sem a alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período), serão indeferidos.

**4.2.2.2** É responsabilidade do aluno abrir o processo interno até o segundo mês do

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.013</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FSLF</b>	Data Vigência: <b>04/11/2020</b>	Rev.: <b>08</b>

período em curso.

- 4.2.2.3** Os descontos da política de benefícios são cumulativos à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.
- 4.2.2.4** O regime de proporcionalidade não é cumulativo aos contratantes dos financiamentos privados, como Pravalor, FIEF, CredIES/Fundacred e Quero Bolsa.
- 4.2.2.5** Os descontos não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculado de acordo com a semestralidade contratada.
- 4.2.2.6** Aplicável a todos os cursos da graduação presencial.

### **4.3 FORMAS DE CONCESSÃO DE DESCONTOS**

**4.3.1** Os descontos para alunos egressos, ingressantes através dos processos seletivos vestibular/ENEM e alunos em processo de reabertura de matrícula serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

**4.3.2** A concessão do desconto convênio-empresa e desconto família dependem da abertura de processo, no sistema Magister, com apresentação de documentos que comprovem, respectivamente, a relação do aluno com a empresa conveniada, o parentesco ou idade, de acordo com o tipo de desconto ao qual o aluno seja elegível.

**4.3.2.1** É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

**4.3.2.2** Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

### **4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**4.4.1** Os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja adimplente com todas as suas mensalidades e condicionados a pontualidade dos pagamentos, exceto o desconto para alunos veteranos (Ingressantes até 2018.2), pois trata-se de um desconto incondicional.

**4.4.2** Também terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles alunos que possuam bolsas concedidas pela FSLF, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.013</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FSLF</b>	Data Vigência: <b>04/11/2020</b>	Rev.: <b>08</b>

contrário.

- 4.4.3** As bolsas concedidas através de parceiros como o 'Quero Bolsa' não se acumulam com os descontos previstos na política de descontos.
- 4.4.4** Os alunos ingressantes através do processo de Reabertura da Matrícula 2021.1 que realizarem transferência interna, permanecerão com o benefício concedido na nova matrícula.
- 4.4.5** Os descontos definidos nesta política não são cumulativos aos financiamentos privados, como: PRAVALER, FIEF e CREDIES/FUNDACRED.
- 4.4.6** Os alunos beneficiados pelo desconto por pagamento antecipado da mensalidade (ingressantes a partir de 2019.1 a 2020.2) serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.4.7** Os alunos já beneficiados pelo desconto maturidade (concessão até 2020.2), serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.4.8** Nas hipóteses que não se permite o acúmulo, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do desconto e a desistência da mesma.
- 4.4.9** Esta versão do regulamento de Política de benefícios anula versões anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 4.4.10** Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 4.4.11** A FSLF não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.4.12** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.013</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FSLF</b>	Data Vigência: <b>04/11/2020</b>	Rev.: <b>08</b>

## 5 REGISTRO DA QUALIDADE

N/A

## 6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
08/05/2019	01	Atualização de nomenclaturas e correção de textos
21/10/2019	02	Alterção do item 4. Diretrizes
23/04/2020	03	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	04	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/2
26/04/2020	05	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	06	Ajustes nas diretrizes que tratam da proporcionalidade, bem como inclusão da palavra "não" no item 4.1.12.3.
09/07/2020	07	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.
20/10/2020	08	Inclusão das diretrizes que tratam dos benefícios da Ntecipação da Rematricula e Transferência Externa; Ajuste na codificação do documento; Ajuste nos prazos descritos na política considerando o novo semestre letivo 2021.1;

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.013</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FSLF</b>	Data Vigência: <b>04/11/2020</b>	Rev.: <b>08</b>

## 7 ANEXOS

NA.

CÓPIA NÃO CONTROLADA